

LEI Nº 2.552, DE 23 DE JUNHO DE 1.982

AUTORIZA SUBVENÇÃO DE ATÉ UM SALÁRIO E MEIO SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À RESIDÊNCIA DO JUIZO DE DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar em até um salário e meio a locação de imóvel destinado à residência do Juiz de Direito da Comarca de Porto Feliz, até 31 de dezembro do corrente exercício.
- ARTIGO 2º - Para as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a proceder junto ao Setor Contábil da Diretoria de Finanças da Prefeitura à abertura de crédito especial no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
- ARTIGO 3º - O crédito de que trata o artigo anterior anulará parcialmente em igual quantia, ou seja, R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:
- 7.5-10603281.14 - Construção, Melhoria e Conservação de Praças, Parques e Jardins..... R\$200.000,00
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos retroagirão a 1º de junho deste ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE JUNHO DE 1.982.

Luiz Alcala
Luiz Alcala - Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO - DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 23 DE JUNHO DE 1.982.

Nelson Tabares
Nelson Tabares - Diretor Adm.